



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Universitário
Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DA VERDADE E MEMÓRIA "LUIZ PAULO DA CRUZ NUNES" PARA APURAR OS FATOS E RESPONSABILIDADES OCORRIDOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O PERÍODO DA DITADURA MILITAR QUE VIGOROU NO BRASIL ENTRE OS ANOS DE 1964 E 1988, E DESIGNA OS MEMBROS QUE A COMPÕEM

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do Art. 9º do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-260007/017631/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o imperioso compromisso com a busca da verdade histórica dos fatos ocorridos no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Universidade, como instituição do saber comprometida com o direito à memória histórica, em contribuir para a pesquisa, o registro e a publicação das situações vividas e enfrentadas por sua comunidade;

CONSIDERANDO a missão institucional de promover a construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que instituiu a Comissão Interna Multissetorial e Interdisciplinar de Apuração de Fatos - Comissão da Memória e Verdade da UERJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o funcionamento da Comissão da Verdade e Memória "Luiz Paulo da Cruz Nunes" da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, destinada a efetivar o direito à memória e à verdade histórica e a apurar práticas de colaboracionismo, crimes e violações aos direitos humanos praticadas nas dependências da Universidade e/ou contra seus trabalhadores/as e estudantes por quaisquer impetrantes, durante a Ditadura Militar que vigorou no país entre os anos de 1964 e 1988, podendo colaborar com a Comissão Nacional da Verdade.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A Comissão da Verdade e Memória "Luiz Paulo da Cruz Nunes" terá um Grupo de Sistematização formado pelos seguintes membros:

I - pelo/a presidente, indicado/a pela Reitora;

II - por mais 12 (doze) membros, indicados pelo/a presidente/a, observando a seguinte composição:

a) 04 (quatro) docentes, preferencialmente, 01 (um) de cada Centro Setorial;

b) 04 (dois) técnico-administrativos;

c) 04 (dois) estudantes.

§ 1º - A indicação dos membros da Comissão deverá observar a diversidade de gênero, raça, formação acadêmica e atuação na UERJ.

§ 2º - Para a escolha dos membros da Comissão serão levados em consideração, preferencialmente, os seguintes critérios: a especialização acadêmica e/ou a participação em grupos da sociedade civil organizada afins ao tema.

§ 3º - A Comissão da Verdade e Memória "Luiz Paulo da Cruz Nunes" terá prazo de funcionamento de 01 (um) ano para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período por decisão da Reitora.

§ 4º - A participação nesta Comissão será considerada serviço público relevante, devendo seus componentes serem liberados de suas atividades no dia e horário de reuniões.

§ 5º - Excepcionalmente, a critério da Comissão, poderá ser convidado membro externo à comunidade da UERJ que possua relevante conhecimento e atuação no tema.

Art. 3º - São objetivos da Comissão da Verdade e Memória "Luiz Paulo da Cruz Nunes":

I - promover a elucidação dos fatos e circunstâncias das violações de direitos humanos, referidas no Art. 1º, e promover acolhimento, quando necessário, às vítimas e suas famílias;

II - colaborar com os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade com informações obtidas, além de colaborar com o Poder Público para a apuração de violações de direitos humanos, ocorridas no período referido no Art. 1º;

III - recomendar a adoção, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, de medidas e políticas destinadas a prevenir a violação de direitos humanos;

IV - elaborar relatório que contenha os resultados de seu trabalho de investigação, dando ampla divulgação a esse texto.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, à Comissão competirá:

I - receber testemunhos, informações e documentos, assegurada a não identificação do informante, quando solicitada;

II - requisitar informações e documentos de todos os órgãos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

III - convidar, para prestar depoimento, pessoas que se presume tenham ciência de fatos referentes às violações de direitos humanos, referidas no Art. 1º;

IV - determinar a realização, por conta da Universidade, de perícias e diligências necessárias à obtenção de informações e documentos.

Art. 5º - A Comissão deverá organizar Grupos de Trabalhos temáticos, conforme o §1º do Art. 2º, compostos por docentes, técnicos e estudantes indicados pelas Unidades Acadêmicas e pelas Entidades Representativas de Classe.

Art. 6º - A Comissão realizará chamadas públicas para pessoas que queiram prestar depoimento sobre casos de violações de direitos humanos praticados nesta Universidade, durante o período da Ditadura Militar.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - A Comissão da Verdade e Memória "Luiz Paulo da Cruz Nunes" poderá atuar de forma articulada e integrada com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente com o Arquivo Nacional, o Arquivo Estadual, a Comissão de Anistia e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

UERJ, em 01 de março de 2024.

**GULNAR AZEVEDO E SILVA
REITORA**



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 04/03/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69173835** e o código CRC **915F7548**.

Referência: Processo nº SEI-260007/017631/2021

SEI nº 69173835

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>